



Número: **5057734-40.2022.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **30/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 26.155.142,40**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA (AUTOR)	
	LORENA MICHELE COSTA MOREIRA (ADVOGADO) SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO) GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO) VITOR VIEIRA FRANCA (ADVOGADO) THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO)
SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA (RÉU/RÉ)	
	MOANA PAPINI REIS FURLETTI (ADVOGADO)

Outros participantes	
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (ADVOGADO) MARINA NIQUINI FERNANDES MELILLO (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA COSTA (ADVOGADO)
ADVOGADOS DE CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)	

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA LANFRANCHI (ADVOGADO)
THIAGO GALVAO SEVERI (ADVOGADO)
PATRICIA VIVIANE PIRES TAVARES (ADVOGADO)
LUANA GONCALVES LEAL (ADVOGADO)
DAVID ELIUDE SILVA JUNIOR (ADVOGADO)
BARBARA GAZZINELLI NAJAR CARVALHO (ADVOGADO)
MOANA PAPINI REIS FURLETTI (ADVOGADO)
LETICIA TRIVELLATO ARRUDA (ADVOGADO)
BREMNER DE OLIVEIRA MONTEIRO (ADVOGADO)
JULIANA FERREIRA MORAIS (ADVOGADO)
ENRIQUE FONSECA REIS (ADVOGADO)
LORENA MICHELE COSTA MOREIRA (ADVOGADO)
MARCOS LINCOLN PADILHA DOS SANTOS (ADVOGADO)
ANDREIA NATALIA COUTO MARINHO (ADVOGADO)
ANDRE BARROS DE MOURA (ADVOGADO)
LUIZ RENATO GONCALVES CRUZ (ADVOGADO)
PRISCILA KEI SATO (ADVOGADO)
EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS
(ADVOGADO)
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA
(ADVOGADO)
MARCO SIRANO (ADVOGADO)
DANIEL LUCAS BRAGA (ADVOGADO)
BERNARDO JOSE BARBOSA COELHO (ADVOGADO)
HEDDY LAMAR CRISTIANE FARIA ROQUE (ADVOGADO)
FERNANDA LIMA DE CARVALHO (ADVOGADO)
SARA DE SOUSA MARTINS (ADVOGADO)
DENISE UMEKITA (ADVOGADO)
RENAN BARUFALDI SANTINI (ADVOGADO)
RENATO TOLEDO DA CUNHA (ADVOGADO)
EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO)
ANA CAROLINA PONTES RIBEIRO (ADVOGADO)
ANDRESSA DE MENDONCA GONCALVES PAREDES
(ADVOGADO)
ANA ROSA LEMOS DA CUNHA GARZON (ADVOGADO)
LUIZ EDUARDO MASSARA GUIMARAES (ADVOGADO)
SERGIO ADNEI BATISTA DOS SANTOS (ADVOGADO)
TATIANE DE ANDRADE FERREIRA (ADVOGADO)
ADRIANA CRISTINA PAPA FILIPAKIS GRAZIANO
(ADVOGADO)
MARIA RITA SOBRAL GUZZO (ADVOGADO)
IZABELLA PIMENTA MORAES ALKIMIM (ADVOGADO)
PAULO HENRIQUE PALHARES DE REZENDE (ADVOGADO)
JOAO VICENTE BERRIEL NETTO (ADVOGADO)
ROBERTO GASPARINI FRANCOIS DIEHL DE SOUZA
(ADVOGADO)
LETICIA GARCIA CUNHA (ADVOGADO)
NATHALIA KOWALSKI FONTANA (ADVOGADO)
CELSO DE FARIA MONTEIRO (ADVOGADO)
JANAINA CASTRO FELIX NUNES (ADVOGADO)
DANIEL MADUREIRA PALOMO (ADVOGADO)
MARCO TULIO PINTO DIAS (ADVOGADO)
MAGDA FERREIRA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO)
LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES
(ADVOGADO)
RAFAEL BARROSO FONTELLES (ADVOGADO)

Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)		
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)		
MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (TERCEIRO INTERESSADO)		
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)		
CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA - ME (PERITO(A))		
		ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO (ADVOGADO)
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Tipo
9747535107	09/03/2023 20:11	Petição

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Recuperação Judicial nº 5057734-40.2022.8.13.0024

URGENTE

Pedido do próprio Credor requerendo a Retificação do Crédito de R\$ 4.667.788,87 para R\$ 3.187.667,96, não efetivado no Quadro Geral de Credores

SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA. – em Recuperação Judicial, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, com urgência, em vista da Assembleia Geral de Credores a ser realizada nos dias 10.03.2023 (1º chamada) e 17.03.2023 (2º chamada), expor e requerer o que se segue.

1. A Recuperanda apresentou nos autos da Impugnação de Crédito que move contra Itaú Unibanco S.A., processo nº 5210193-27.2022.8.13.0024, pedido de tutela de urgência (**doc. nº 01**), tendo em vista que o crédito do Itaú Unibanco S.A. na presente Recuperação Judicial foi reconhecido por ele próprio em R\$ 3.187.667,96 (conforme petição do Credor de ID nº 9619417532) e não R\$ 4.667.788,87 (como consta no Edital do art. 7º, §2º, da LFRE, ID nº 9613209019).
2. Contudo, ainda hoje, mesmo com a Assembleia Geral de Credores pautada para o dia 10.03.2023 (sexta-feira), e com o pedido do próprio Credor para retificação de seu crédito, não houve alteração do Quadro Geral de Credores.
3. Nesse cenário, diante do evidente *periculum in mora*, Assembleia Geral de Credores, que será realizada amanhã, às 13:30, com participação de Credor com crédito de R\$1.480.120,91 a maior (R\$ 4.667.788,87 – R\$ 3.187.667,96). Muito embora o Credor já tenha reconhecido expressamente que seu Crédito é de R\$ 3.187.667,96 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

4. E diante também de *fumus boni iuris*, encontra-se no fato de que o próprio Credor requereu a retificação de seu crédito para a quantia de R\$ 3.187.667,96 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), ID nº 9619417532, não se falando sequer em pretensão resistida, veja-se:

8. Ante o exposto, em flagrante demonstração de boa-fé processual, o ITAÚ informa que seu crédito atual é representado por uma única operação financeira, consubstanciada na Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro – FGI nº 1664098454, da qual resta um saldo em aberto no valor de R\$ 3.187.667,96 (três milhões,

3

Interno

Número do documento: 22093017500189300009615511251
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22093017500189300009615511251>
Assinado eletronicamente por: JOAO VICENTE BERRIEL NETTO - 30/09/2022 17:50:01

Num. 9619417!

Barroso Fontelles, Barcellos, Mendonça
Escritório de Advocacia

cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Desta forma, requer a retificação do crédito listado em seu nome no edital referente ao artigo 7º da Lei nº 11.101/05.

5. A Recuperanda vem requerer, também nestes autos¹, a concessão da tutela provisória de urgência para proceder com a retificação do crédito de Itaú Unibanco S.A. para o montante de R\$ 3.187.667,96 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), na Classe III – Quirografários.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Lima, 09 de março de 2023.

¹ Ou na própria Impugnação de Crédito nº 5210193-27.2022.8.13.0024, com o traslado da decisão daqueles autos para esta Recuperação Judicial.

Thiago Almeida Ribeiro
OAB/MG 154.027

Guilherme Andrade Carvalho
OAB/MG 130.932

Silvio Tiago Cristo de Melo
OAB/MG 176.791

Odilon Arthur Campos Magalhães
OAB/MG 197.100





Número: **5210193-27.2022.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **30/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Processo referência: **5057734-40.2022.8.13.0024**

Assuntos: **Classificação de créditos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA (IMPUGNANTE)	
	ODILON ARTHUR CAMPOS MAGALHAES (ADVOGADO) GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO) THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO) SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A. (IMPUGNADO(A))	

Outros participantes	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA - ME (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9747535101	09/03/2023 20:05	Petição	Petição

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Impugnação de Crédito nº 5210193-27.2022.8.13.0024

URGENTE

Pedido do próprio Credor requerendo a Retificação do Crédito de R\$ 4.667.788,87 para R\$ 3.187.667,96 não efetivado no Quadro Geral de Credores

SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA. – em Recuperação Judicial, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, vem, **com urgência, em vista da Assembleia Geral de Credores a ser realizada nos dias 10.03.2023 (1º chamada) e 17.03.2023 (2º chamada)**, expor e requerer o que se segue.

1. Trata-se de Impugnação de Crédito contra a relação de credores prevista no art. 7º, §2º, da LFRE, na Recuperação Judicial nº 5057734-40.2022.8.13.0024, que habilitou o Itaú Unibanco S.A. como credor, Classe III – Quirografários, da quantia de R\$ 4.667.788,87 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) (**doc. nº 01**):

**32.535,04; IMA BORRACHAS LTDA - R\$ 272,41;
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA - R\$ 617.643,50; ITAÚ UNIBANCO S/A - R\$ 4.667.788,87; JEPECAS LTDA - R\$ 13.055,00;
LOANS FINANCEIRA EMPRESA SIMPLES DE**

2. Na presente impugnação, a Recuperanda busca a redução do crédito do Itaú Unibanco S.A. para a quantia de valor de R\$ 2.941.975,28 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

3. Sem prejuízo ao prosseguimento da presente impugnação, em 02.06.2022, a Impugnada efetuou bloqueio direto na conta corrente do Sr. Raphael Ferreira Silva, sócio da Recuperanda.

4. Neste cenário, o próprio Itaú Unibanco S.A. (**doc. nº 02**), requereu a retificação de seu crédito na Recuperação Judicial para a quantia de R\$ 3.187.667,96 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos):

8. Ante o exposto, em flagrante demonstração de boa-fé processual, o ITAÚ informa que seu crédito atual é representado por uma única operação financeira, consubstanciada na Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro – FGI nº 1664098454, da qual resta um saldo em aberto no valor de R\$ 3.187.667,96 (três milhões,

3

Interno

Número do documento: 22093017500189300009615511251
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22093017500189300009615511251>
Assinado eletronicamente por: JOAO VICENTE BERRIEL NETTO - 30/09/2022 17:50:01

Num. 9619417!

Barroso Fontelles, Barcellos, Mendonça
Escritório de Advocacia

cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Desta forma, requer a retificação do crédito listado em seu nome no edital referente ao artigo 7º da Lei nº 11.101/05.

5. Contudo, ainda hoje, mesmo com a Assembleia Geral de Credores pautada para o dia 10.03.2023, e com o pedido do próprio Credor para retificação de seu crédito, não houve alteração do crédito do Itaú Unibanco S.A. no respectivo Quadro Geral de Credores.

6. Nessa toada, a Recuperanda requer a concessão de tutela de urgência para retificação do crédito do Itaú para a quantia de R\$ 3.187.667,96 (três milhões, cento



e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), na Classe III – Quirografários, nos termos da manifestação do próprio Credor.

7. O *periculum in mora* reside na proximidade da Assembleia Geral de Credores, que será realizada amanhã, às 13:30, com participação de Credor com crédito de R\$1.480.120,91 a maior (R\$ 4.667.788,87 – R\$ 3.187.667,96). Muito embora o Credor já tenha reconhecido expressamente que seu Crédito é de R\$ 3.187.667,96 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

8. Por sua vez, o *fumus boni iuris*, encontra-se no fato de que o próprio Credor requereu a retificação de seu crédito para a quantia de R\$ 3.187.667,96 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme doc. nº 02, não se falando sequer em pretensão resistida.

9. Portanto, necessária a concessão da tutela de urgência, retificando o crédito de Itaú Unibanco S.A. para o montante de R\$ 3.187.667,96 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), na Classe III – Quirografários.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Lima, 09 de março de 2023.

Thiago Almeida Ribeiro
OAB/MG 154.027

Guilherme Andrade Carvalho
OAB/MG 130.932

Silvio Tiago Cristo de Melo
OAB/MG 176.791

Odilon Arthur Campos Magalhães
OAB/MG 197.100